

## EDITAL 24/2025

### APOIO À INFRAESTRUTURA DE COLEÇÕES MICROBIOLÓGICAS DA UNICAMP

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, por meio do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPEX, torna público o Edital de APOIO À INFRAESTRUTURA DE COLEÇÕES MICROBIOLÓGICAS DA UNICAMP, com envio de propostas no período de **01 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025** por meio do [Sistema FAEPEX](#), formulário Edital Especial - Apoio à Infraestrutura de Coleções Microbiológicas, exclusivamente.

#### 1. Dos objetivos

1.1. O presente Edital Faepex visa financiar melhorias na infraestrutura física de laboratórios e instalações das coleções da Unicamp que preservam culturas de fungos filamentosos, leveduras, bactérias, cianobactérias, arqueias, oomicetos, vírus e protozoários, já existentes nas Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e nos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa da Unicamp, apoiando o oferecimento de condições adequadas para o desenvolvimento de projetos científicos e prestação de serviços.

É destinado a acervos que aspirem estruturar uma rede integrada de coleções microbiológicas, envolvendo recursos genéticos do patrimônio nacional utilizados em ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, no âmbito da Universidade.

#### 2. Pré-requisitos das propostas

2.1. Todas as propostas submetidas deverão demonstrar, obrigatoriamente, claro vínculo com projetos de pesquisa sob a responsabilidade direta do proponente, financiados por agências de fomento, vigentes ou encerrados há no máximo 24 meses.

2.2. Contrapartida da Unidade, Centro ou Núcleo onde a coleção desenvolve suas atividades, na forma de cessão de espaço físico, serviços, pessoal técnico e/ou materiais de consumo ou permanentes que possibilitem o bom funcionamento do serviço de coleção microbiológica.

#### 3. Da elegibilidade

3.1. Nos termos da [Deliberação CONSU-A-024/2003](#), poderão submeter propostas ao presente Edital:

- I. Docentes ativos de todas as carreiras da Unicamp.
- II. Pesquisadores da Carreira PQ ([Deliberação CAD-A-001/2019](#)).
- III. Participantes do Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)).

#### **4. Da Complementaridade**

4.1. Os recursos concedidos pelo FAEPEX têm por objetivo complementar auxílios já concedidos por agências de fomento e outras fontes de financiamento, cabendo ao solicitante demonstrar a complementaridade do pedido de apoio submetido ao presente Edital.

4.2. As situações reconhecidas pelo Fundo como complementares podem ser consultadas em [Caráter Complementar do FAEPEX](#)

#### **5. Do valor das propostas e do Edital**

5.1. Para o presente Edital são fixados os seguintes valores:

- I. O valor máximo de cada proposta é de R\$ 40.000,00.
- II. O valor total do presente Edital é de até R\$160.000,00.

#### **6. Dos itens financiáveis e restrições**

6.1. São **itens financiáveis** pelo presente Edital, exclusivamente:

- I. serviços de terceiros, materiais para obras (reformas) de alvenaria, pintura, piso, hidráulica, instalações elétricas, climatização, cabeamento, estabilização de rede elétrica, bancadas, reparos de equipamentos, outros itens que possam ser caracterizados como de infraestrutura de coleção microbiológica e equipamentos considerados como essenciais para preservação de culturas.

6.2 Em todos os casos, os valores solicitados devem estar diretamente associados ao desenvolvimento das atividades contidas na proposta

6.3. É expressamente **vedada** a destinação de recursos para o custeio de:

- I. insumos para pesquisa, mobiliário de escritório, despesas de viagem, diárias, participação em eventos, organização de eventos, vinda de pesquisador visitante, software para pesquisa e outros itens tipicamente caracterizados como insumo.
- II. Coffee-break, coquetéis, canetas, camisetas, prêmios ou brindes de qualquer natureza.
- III. Pagamento de bolsista.
- IV. Pagamento de pessoa física.
- V. Complemento de salário ou pró-labore.

#### **7. Das propostas**

7.1. As propostas deverão conter todos os documentos elencados no item anterior, explicitando objetivos claramente definidos e diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura da coleção microbiológica em questão.

7.2. Cada Unidade, Centro ou Núcleo poderá apresentar até duas propostas, submetida pelo responsável pelo acervo ou curador.

7.3. Projeto resumido (até 8 páginas), em documento único no formato PDF, com as seguintes informações:

- I. Nome e acrônimo da Coleção, e do responsável ou curador, quando aplicável;
- II. Descrição detalhada e breve histórico do acervo e de sua utilização, com destaque para a aplicação dos microrganismos preservados em biotecnologia, ensino e pesquisa. Incluir uma contextualização resumida no cenário nacional e internacional;
- III. Descrição das condições atuais da infraestrutura da coleção e das melhorias propostas;
- IV. Estimativa de custos dos principais itens, sem necessidade da apresentação de orçamentos neste momento;
- V. Descrição detalhada e justificada da destinação dos recursos solicitados destacando os investimentos em estruturas compartilhadas, quando aplicável;
- VI. Impactos esperados da proposta em termos de: 1. Ampliação dos registros das coleções existentes; 2. Aumento da visibilidade dos acervos; 3. Possibilidades de estabelecimento de parcerias entre a Unicamp e outras coleções microbiológicas do Brasil e no exterior.
- VII. Apresentação da produção científica gerada com o acervo preservado, destacando os trabalhos mais relevantes publicados nos últimos 5 anos.
- VIII. Carta compromisso assinada pela direção da Unidade, Centro ou Núcleo, detalhando e comprometendo-se com a cessão de espaço físico, serviços, pessoal técnico e/ou materiais de consumo ou permanentes que possibilitem o bom funcionamento do serviço de coleção microbiológica.

## **8. Da habilitação das propostas**

8.1. As propostas completas, e que apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, serão consideradas habilitadas e seguirão para o processo de avaliação.

8.2. As propostas submetidas de forma incompleta, ou que não atenderem na integralidade a lista de documentos exigidos neste Edital, serão consideradas inabilitadas e devolvidas ao proponente para complementação e/ou adequação, **devendo ser reapresentadas até o dia 15/09/2025.**

## **9. Da análise das propostas e divulgação dos resultados**

9.1. As propostas serão analisadas por meio de processo competitivo de avaliação, considerada a documentação apresentada e o mérito da proposta, a ser conduzido pelo Comitê Executivo do Conselho de Orientação do FAEPEX e pela Assessoria Docente da PRP, com o apoio de pareceristas *ad hoc*.

9.2. Para análise das propostas serão considerados: a. qualidade atual do acervo; b. número de publicações vinculadas à coleção; c. impactos esperados da proposta na ampliação e visibilidade da coleção; c. potencial estabelecimento de parcerias com outras coleções e

captação de recursos financeiros.

9.3. Os resultados do presente Edital serão divulgados até o dia 31/10/2025.

## **10. Dos recursos**

10.1. Recursos contra o resultado do presente Edital deverão ser interpostos até 15 dias corridos da divulgação dos resultados, exclusivamente por meio do [Sistema FAEPEX](#).

## **11. Do prazo de execução das propostas**

11.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo de 12 meses, com data de encerramento especificada no Termo de Outorga assinado, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses mediante justificativa.

## **12. Do Relatório Técnico e da Prestação de Contas**

12.1. O Relatório Técnico deverá conter:

- I. descrição completa das melhorias alcançadas na infraestrutura da coleção microbiológica, preferencialmente documentada com fotos.
- II. cópia da Movimentação Financeira dos Recursos expedida pela FUNCAMP.

12.2. A Prestação de Contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP.

12.3. O Relatório Técnico e a Prestação de Contas deverão ser apresentados ao FAEPEX e à FUNCAMP, respetivamente, nas datas constantes no Termo de Outorga.

12.4. É de responsabilidade intransferível do proponente o recebimento dos recursos, a prestação de contas junto à FUNCAMP e o encaminhamento do relatório final ao FAEPEX.

12.5. A não apresentação do Relatório Técnico e/ou da Prestação de Contas impede a análise de novas solicitações ou novos financiamentos em nome do executor.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 01 de agosto de 2025.